



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 146 2023

" Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga da Saúde", em parceria com a iniciativa privada para melhoria dos setores de Saúde no âmbito do Município de Itabirito."

Art.1º Fica autorizado o poder executivo de Itabirito a criar o Programa "Empresa Amiga da Saúde", com o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria de toda estrutura relativa a saúde pública no município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de equipamentos eletrônicos, informática, câmeras de vídeo monitoramento, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação das instituições, ou outra forma conveniente a questões relativas à saúde pública.

Art. 2º A pessoa jurídica que contribuir na forma do artigo 1º desta lei de forma efetiva, poderá receber pelo Poder Público Municipal como reconhecimento de responsabilidade social, um Diploma com a seguinte descrição: Empresa Amiga da Saúde".

Parágrafo único. O Poder Público Municipal fará análise da participação da empresa jurídica para recebimento ou não do diploma descrito no artigo 2º.

Art. 3º Fica desde já o Poder Público autorizado, a conceder, em caso de aprovação que as pessoas jurídicas cooperantes possam divulgar, com fins promocionais e publicitários, sua participação no programa e poderão fazer publicidade no local no qual prestar o serviço ou tiver efetuado a doação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITABIRITO, 12 DE JUNHO DE 2023.


IGOR JUNIOR DA SILVA
VEREADOR

Recebido
07/06/2023 às 15:18h
Beatriz



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

Saúde e educação são as duas principais políticas públicas do país. São elas que podem produzir um mínimo de igualdade num país tão desigual.

Prover saúde pública de qualidade significa garantir e respeitar a dignidade de cada cidadão que integra e constrói a sociedade brasileira.

Não por acaso são duas políticas públicas que têm regras de financiamento mínimo na Constituição Federal. Mesmo que muitas vezes não suportando toda população, o Sistema Único de Saúde é de grande importância para a saúde do brasileiro.

Desde 1988, ano de sua criação, garante o direito a saúde para toda a população brasileira ajudando na prevenção de doenças, combatendo epidemias e tratando da população de forma gratuita. De fato, é preciso construir e equipar mais hospitais, contratar profissionais e provê-los de materiais e medicamentos suficientes.

Há muitas regiões brasileiras com imenso déficit em equipamentos hospitalares. Em Itabirito precisamos de mais investimentos a fim de beneficiar mais pacientes. Este projeto irá permitir que os empresários de nossa cidade ajudem a rede pública de saúde de nossa cidade, ajudando a melhorar cada dia mais o atendimento aos pacientes e melhorar a saúde da população.


ITABIRITO, 12 DE JUNHO DE 2023.

IGOR JUNIOR DA SILVA
VEREADOR